



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE

EDITAL N.º 01/2014

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Acre faz saber que o seu Plenário decidiu inscrever a Chapa Única a qual, em consequência, concorrera à eleição para a renovação do corpo dirigente do CRO-AC, convocada através do Edital n.º 01/2013, publicado no D.O. de 27/12/2013.

A eleição será realizada em 28/03/2014, no horário das 8:00 às 17:00 horas. O comparecimento é obrigatório para todos os cirurgiões-dentistas com direito a voto.

O Edital completo, contendo inclusive o endereço onde será instalada mesa eleitoral, encontra-se afixado na sede do Conselho Regional.

Rio Branco-AC 28 de fevereiro de 2014.

Luiz Carlos Basilio Paes – CD
Presidente CRO-AC



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE

EDITAL N.º 02/2014

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Acre, no uso de suas atribuições, faz saber que:

I – O Plenário deste Conselho, em sessão extraordinária realizada na forma do artigo 50 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-80, de 12 de dezembro de 2007, do Conselho Federal de Odontologia, decidiu inscrever a chapa a seguir discriminadas, a qual, em consequência, concorrerá à eleição para a renovação do corpo dirigente do CRO-AC, convocada através do Edital n.º 01/2013, publicado no D.O. de 27/12/2013 e que terá o respectivo mandato a vigorar no período de 14/07/2014 a 13/07/2016.

CHAPA ÚNICA

Efetivos:

Beatriz Cortes Barbosa
Isabelly Lemos Basto de Oliveira Rosas
Luiz Carlos Basílio Paes
Roberta Silva e Souza
Rodrigo Asfury Rodrigues

N.º Inscrição CRO

198
282
091
335
292

Suplentes:

Francisca Lucas dos Santos
Leonardo Lopes de Sousa
Maria do Socorro Marçal de Vasconcelos
Merylu Gomes Ribeiro
Télio Wanderlei Figueira Coelho

N.º Inscrição CRO

441
383
290
359
208

II – A eleição será realizada em 28/03/2014, no horário das 8:00 às 17:00 horas, na sede do CRO-Ac, situado na Rua Manaus, 467 – Residencial Iolanda, onde também se encontrará a urna para os votos por correspondência.

III – As vagas a serem preenchidas são as seguintes: 5 (cinco) de Conselheiros Efetivos e 5 (cinco) de Conselheiros Suplentes.

IV – O comparecimento às eleições é obrigatório para todos os cirurgiões-dentistas titulares de inscrição principal efetuadas até 60 (sessenta) dias antes do pleito, que estejam no gozo dos direitos profissionais e quites com a Tesouraria.

V – Ao cirurgião-dentista com inscrição remida é facultado o comparecimento a eleições.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE

- continuação edital nº 02/2014 -

VI – Não pode votar o cirurgião-dentista:

a) com inscrição principal efetuada nos 59 (cinquenta e nove) dias que antecedem a data do pleito;

b) titulares de outros tipos de inscrição que não a principal;

c) que tenha anotada, em sua carteira de identidade profissional, a condição de "cirurgião-dentista militar", que não exerça atividade de profissional na área civil.

VII – O cirurgião-dentista que, por motivo de residência ou viagem, se encontrar em município onde não haja mesa eleitoral, poderá votar por correspondência, observadas as seguintes normas:

a) de posse da cédula única, fornecida pelo CRO, o eleitor votará assinalando com o sinal de soma (+) ou com a letra xis (x), o número correspondente à chapa de sua preferência;

b) na falta de cédula única, o eleitor a substituirá por um papel branco sem pautas, onde anotar, exclusivamente, o número da chapa de sua preferência, não podendo, assim, ser feita nele qualquer outra anotação além do referido número;

c) a cédula, ou papel branco, será colocada(o) em sobrecarta, também branca, comum, opaca, de modo a impossibilitar a revelação do voto contido;

d) a sobrecarta será colocada em outra maior, com a declaração "FIM ELEITORAL" e com a indicação expressa e legível, do nome do remetente, endereço e localidade onde residir ou se encontrar o eleitor, bem como o número de sua inscrição no CRO, tudo acompanhado de ofício dirigido ao Presidente do Conselho Regional;

e) o voto será remetido ao CRO, obrigatoriamente, através do serviço postal, e somente será computado se chegar à mesa receptora de votos por correspondência (alínea "a", item II, deste Edital) até o momento de encerrar-se a votação.

VIII – O cirurgião-dentista em condições para o exercício do voto e que deixar de fazê-lo, pagará multa prevista em lei e Resolução específica do CFO.

IX – O Conselho Regional de Odontologia do Acre encontra-se à disposição dos Srs. cirurgiões-dentistas, no horário das 8:00 às 14:00 horas, para o fornecimento de todas as informações e esclarecimentos a respeito das eleições a que se refere o presente Edital.

Rio Branco – AC, 28 de fevereiro de 2014.

Luiz Carlos Basilio Paes - CD
Presidente do CRO-AC

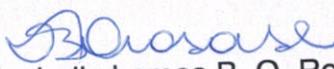


CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE

EDITAL Nº 03/14.

A Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Acre - CRO/AC, no uso de suas atribuições, convoca todos os cirurgiões-dentistas com inscrição principal e remida que estejam quites com a Tesouraria, para participarem da Assembleia Geral, a ser realizada no dia 23 de dezembro do ano em curso, em sua sede situada na Rua Manaus, 467 – Residencial Iolanda, com a maioria absoluta dos inscritos, às 08:30 horas em primeira convocação, e às 9:00 horas, em segunda e última convocação, com qualquer número de inscritos, para tratar da seguinte ordem do dia:

- 1 – Prestação de contas;
- 2 – Assuntos Gerais.


Dra. Isabelly Lemos B. O. Rosas - CD
Presidente do CRO-AC